

DECISÃO COREN-PE nº 022/2021

*Implementa fluxo de rodízio de funcionários(as),
no período de 18 a 28 de março de 2021, no
âmbito do Coren-PE*

A Presidente Interina do Conselho Regional de Enfermagem de Pernambuco junto ao Conselheiro Tesoureiro desta Autarquia no uso de suas atribuições legais e regimentais;

Considerando que o Conselho Federal e os Conselhos Regionais de Enfermagem são autarquias federais, criadas pela Lei Federal nº 5.905, de 12 de julho de 1973, em seu Arts. 1º e 2º;

Considerando o Decreto Estadual Nº 50.433, de 15 de março de 2021, ainda, a necessidade de estabelecer novas regras restritivas, por período determinado, em face dos novos números de casos confirmados de pessoas contaminadas pelo novo coronavírus e a elevada ocupação dos leitos de UTI existentes no Estado;

Considerando a Decisão Coren-PE nº 019/2021, que altera o Plano de Contingência para enfrentamento do COVID-19, no âmbito do Coren-PE;

DECIDEM:

Art. 1º – Implementar o fluxo de rodízio, no período de 18 a 28 de março do corrente, de funcionários(as) desta autarquia (Anexo 02), elaborado pela Gestão de Pessoas e aprovado pela Presidência, considerando a natureza do serviço e no intuito de reduzir, no período de emergência, a circulação e aglomeração de pessoas nos locais de atendimento e/ou execução do seu serviço, em especial das pessoas inseridas, segundo as autoridades de saúde e sanitária, no grupo de risco de maior probabilidade de desenvolvimento dos sintomas mais graves, decorrentes da infecção pelo novo Coronavírus;

DECISÃO COREN-PE nº 022/2021

Art. 2º – Que nos dias em que os(as) profissionais estiverem em exercício de maneira remota, elaborem em formato de relatório suas atividades realizadas durante o expediente executado, e encaminhem para suas chefias imediatas, estando essas chefias compromissadas a apresentarem à Presidência os relatórios ao término de cada semana;

Art. 3º – Dê-se ciência e cumpra-se.

Recife, 17 de março de 2021.

Thaíse Tôrres de Albuquerque
Coren-PE nº 428546-ENF
Presidente Interina

José Almir Alves da Silva
Coren-PE nº 556853-TE
Conselheiro Tesoureiro